

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO
AV. PRES. JOÃO PESSOA 392
ITABAIANA-PB

Ata da Terceira Reunião Ordinária do Segundo Período Ordinário da 2ª Sessão Legislativa do Quadriênio 2021-2024 da 31ª Legislatura, realizada pela Câmara Municipal de Itabaiana, em 23 de agosto de 2022.

Às vinte horas e quinze minutos do dia vinte e três de agosto de dois mil e vinte e dois (23/08/2022), reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Itabaiana, sendo presidida pelo Vereador José Ubiratan Correia de Melo, comparecendo os seguintes Vereadores: Arnaldo de Arruda Barbalho Segundo, Fabiano Oliveira de Andrade, José Ubiratan Correia de Melo, Josinaldo Roberto de Souza, José Marques de Sousa Filho, Luciano Correia Marinho, Maria de Fátima de Oliveira, Rosane Maria de Almeida, Suelyo Rogério Cavalcante Lira. Verificando o número regimental, o Presidente deu por aberta a Sessão. Em seguida o Presidente, solicitou que realizasse a Leitura da Ata da Reunião Ordinária realizada em 16 de Agosto. Após a leitura da Ata, fora colocada em discussão, não havendo quem quisesse discutir, a mesma fora posta em votação, a qual fora aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das matérias que constam no Expediente do Dia: Projeto de Lei Complementar 004/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que acrescenta o §5ª e incisos e o §6 e incisos ao artigo 177 da Lei Complementar nº 003, de 22 de dezembro de 2021; Projeto de Lei Ordinária 660/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itabaiana, exercício de 2022, e dá outras providências; Projeto de Lei Ordinária 661/2022, de autoria do Vereador Fabiano Oliveira de

CNPJ: 08.354.235/0001-93
Câmara Municipal de Itabaiana
José Ubiratan Correia de Melo
Presidente

Andrade, que dispõe sobre a criação e implantação do programa jovem capitalista no âmbito do Município de Itabaiana outras providências; Projeto de Lei Ordinária 662/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização para remanejar dotações orçamentárias no orçamento vigente e dá outras providências; Projeto de Resolução 002/2022, de autoria do Vereador Suelyo Rogerio, subscrito pelos Vereadores: Maria de Fátima Oliveira, Fabiano Oliveira de Andrade, Arnaldo de Arruda Barbalho Segundo, Claudio Roberto Pereira de Aguiar, José Marques de Sousa Filho, Josinaldo Roberto de Sousa, Luciano Correia Marinho e Rodrigo Rodrigues dos Santos, que Revoga a Resolução 062 de 20 de setembro de 1989 que Institui o Sistema de Progressão Funcional para os Servidores do Poder Legislativo e determina outras providências; Indicação 006/2022, de autoria da Vereadora Maria de Fátima de Oliveira, que dispõe sobre a Indicação para elaboração de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que disponha sobre Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual para estudantes da rede pública municipal de ensino; Indicação 007/2022, de autoria da Vereadora Rosane Maria de Almeida, que dispõe sobre A presente indicação, tem a finalidade de Regulamentar no Município de Itabaiana-PB, a Lei Federal nº 13.342/2016, Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade aos Agentes de Combate às Endemias - ACE e Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dá outras providências; Requerimento 085/2022, de autoria do Vereador Arnaldo de Arruda Barbalho Segundo, onde requer que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor, Dr. Lúcio Flávio Araújo Costa, Prefeito Constitucional, no sentido que seja realizado a recuperação da pavimentação da Rua Duque de Caxias, nesta.; Requerimento 086/2022, de autoria do Vereador Arnaldo de Arruda Barbalho Segundo, onde requer que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor, Dr. Lúcio Flávio Araújo Costa, Prefeito Constitucional, no sentido que seja realizado a recuperação da pavimentação da Rua Coronel Firmino Rodrigues, nesta; Requerimento 087/2022, de autoria do Vereador Cláudio Roberto Pereira de Aguiar, o qual requer que seja determinado ao setor competente, que seja organizado uma tabela de horários para limpeza do banheiro público municipal, localizado no Mercado Público, que não conflitem com os horários de fluxo de pessoas na feira livre; Requerimento 088/2022, de autoria do Vereador

José Ubiratan Correia de Melo, o qual requer que seja realizada a limpeza geral no loteamento Nova Guarita, com melhorias das ruas, capinagem, retirada do lixo e do aterro, assim como a terraplanagem com máquina motoniveladora; Requerimento 089/2022, de autoria do Vereador José Ubiratan Correia de Melo, o qual requer que seja aprovado Voto de Aplauso para Igreja Assembleia de Deus Hosana ao Rei em Itabaiana e o seu Pastor Wallace Rodrigues, pela passagem do Décimo Quarto Aniversário da referida igreja, ocorrido nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2022. O Presidente facultou a palavra a quem quisesse, para fazer uso do tema livre. Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra, o Presidente destacou a Urgência dos Projetos de Lei Ordinária 660/2022 e 662/2022. Fora apresentado, um Requerimento de Urgência Urgentíssima para os dois projetos, afim de que estes compusessem a Ordem do Dia da Sessão de hoje, os quais foram votados e aprovados por unanimidade dos presentes. O Presidente facultou a palavra aos Vereadores para discorrer acerca, das proposituras de autoria dos mesmos. Fez uso da Palavra a Vereadora Maria de Fátima de Oliveira, a qual Cumprimentou a todos com boa noite, a indicação 066/2022 é uma indicação para elaboração de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que disponha sobre Programa de proteção e promoção da saúde menstrual para estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino. Senhor presidente requero a vossa excelência nos termos do artigo 117 e inciso 18 no regimento interno, ouvindo o plenário seja encaminhado ao Senhor Prefeito Constitucional deste município Senhor Lucio Flavio Correia Araújo Costa, a indicação para que o poder executivo por meio da Secretária de Educação e Saúde elabore Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição de um programa de proteção e promoção da saúde menstrual, voltado para o atendimento de estudantes da Rede Municipal pública de Ensino com fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas municipais que ofertam anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, no âmbito do municipal de Itabaiana para visualizar o acesso de produtos de higiene no período menstrual para as meninas atingidas por esse tipo de vulnerabilidade, além de promover ações de orientação e conscientização e apoio para estudantes como forma de promover saúde e segurança, combater a evasão escolar e oferecer condições minimamente dignas, para jovens e adolescentes, que possam frequentar a escola, mesmo

durante o período menstrual sem que esses ponham em situações degradantes pela dificuldade de acesso, ao item de higiene básico feminino, a justificativa é o seguinte em julho de 2019 entrou em vigor na cidade do Rio de Janeiro a Lei 6.666 que institui o Programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas Escolas Públicas do Município, a proposta complementada no Rio de Janeiro originou-se do Projeto de Lei 7.898/2018 do vereador Leonel Brizola Neto que submeteu a apreciação da Câmara Municipal, a iniciativa consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino visando a prevenção de doenças bem como evasão escolar e foi essa iniciativa que motivou o Congresso Nacional apresentar o Projeto de Lei que primária para todo o país essa distribuição, o tema ganhou repercussão nacional após aprovação do Projeto de Lei que institui o fornecimento de absorventes higiênicos na escolas públicas que ofertam, anos finais do Ensino Fundamental e Médio, o tema foi abordado em todo país e ficou popularmente conhecido pelo objetivo de propor soluções para chamada pobreza menstrual do Brasil. O Projeto de Lei foi objeto de veto do Presidente da República demonstrando a falta de sensibilidade para o tema de grande relevância ignorando inclusive o fato de que a importância do tema está também refletida em projetos espalhados pelo mundo, implementado por organizações não governamentais liderados por mulheres que tem por fim finalizar ou encontrar alternativas para viabilizar o acesso a produtos de higiene no período menstrual para meninas e mulheres atingidas por esse tipo de vulnerabilidade de cunho social, como podemos verificar durante pesquisas, e consultas realizadas, sendo que em nosso município, a Rede Pública Municipal de Ensino tem aproximadamente 150 estudantes do sexo feminino dos anos finais do Ensino Fundamental e aproximadamente 140 estudantes do sexo feminino na Escola Normal de nível Médio, estima-se uma cobertura inicial de aproximadamente de 300 alunas beneficiadas, cujo atendimento com fornecimento de absorventes higiênicos não compromete as finanças públicas, mas garante um benefício já comprovadamente essencial para o combate a pobreza menstrual, diante da relevância da matéria, solicitamos a colaboração dos nobres pares para a aprovação dessa proposta. Existe em nossa cidade como em todos os municípios muitas meninas de família pobre que não tem condições realmente de todo mês comprar absorventes higiênicos, a maioria das

famílias vivem da renda do bolsa família, sendo inviável está comprando o absorvente que hoje está um preço bem elevado, então tomei essa iniciativa como mulher e peço a compreensão dos nobres pares para que aprove essa indicação, obrigada e boa noite. O Presidente facultou a palavra a Vereadora Rosane Maria de Almeida, a qual cumprimentou a todos, funcionários e público que assisti, apresente indicação tem a finalidade de promover a regulamentação de percepção do adicional de insalubridade dos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde do município, o adicional consiste em benefício financeiro pago mensalmente aos trabalhadores que atuam com exposição a agentes nocivos, sejam eles químicos, físicos ou biológicos, a atividade laboral do ACE e ACES foram consideradas insalubres por meio da Lei Federal 13.342 de 3 de outubro 2016 justamente pela condição ou método de trabalho expondo esses profissionais agentes nocivos a saúde, em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos, o adicional de insalubridade é um direito constitucional que está previsto na consolidação das leis do trabalho CLT e na norma regulamentadora de 15 do Ministério do Trabalho hoje integrado ao Ministério da Economia, o adicional é de competência privativa do chefe do poder executivo por se tratar do regime jurídico do Servidor Público, então nesse sentido em conformidade, com o que preceitua a Lei Federal 13.342/2016 o município necessita de Lei Municipal para regulamentar e conceder o benefício do adicional de insalubridade aos agentes de combates as endemias e aos agentes comunitários de saúde, o adicional de insalubridade está escrito na Constituição Federal, artigo 7 inciso 23, Constituição Estadual artigo 32 e inciso 16, e na Lei Orgânica do Município artigo 72 inciso 6 , a Lei Orgânica diz que: “o Prefeito tomara posse prestando compromisso de manter, defender e cumprir fielmente a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município ,mas também esta escrito na Lei Orgânica que os vereadores prestaram na Câmara Municipal o compromisso de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica. Eu sei de minha limitações como vereadora, mas a função legislativa exercida, mantida e elaborada de leis referentes a todos os assuntos municipais ou de competência do município, com promulgação da emenda 120/2022 que estabelece o novo piso salarial de dois salários mínimos sobre a responsabilidade da União, cabe ao

município, além de outros consectários e vantagens e incentivos, auxílios, gratificações e indenizações afim de valorizar o trabalho dos ACE e ACS terão tomados também somados aos bens aos seus vencimentos adicional de insalubridade, ao município compete prover a tudo que lhe interessar, legislar sobre assunto de interesse local, suplementar a legislação Federal e Estadual no que couber a lei orgânica no inciso 6 do artigo 72 já existe o adicional de insalubridade, o que falta é pagar o que é de direito desses profissionais. Fazendo levantamento no quadro funcional de ACE e ACS do município, estudamos, analisamos, e fizemos este estudo detalhado, então são 89 profissionais, sendo 67 efetivos e 22 contratados com uma folha de pagamento de pagamento de 137 mil novecentos e cinquenta reais por mês, antes da emenda a União repassava para o município o valor de 102 mil trezentos reais por mês, levando o gestor a obrigação de complementar a folha desses profissionais no valor de 35 mil 650 reais por mês, o adicional de insalubridade no grau médio de 20% no novo piso salarial daria a quantia de 484 mil e 80 reais somado vencimento totalizando a folha de pagamento dos ACS e ACE o valor de 43 mil 147 reais e 20 centavos então com a promulgação da emenda o município ficou isento da obrigação de complementar a folha de profissionais que era de 35 mil 650 reais por mês, o gestor mantendo esse valor, de 35 mil 650 reais que complementava da folha da categoria então o Prefeito só acrescentaria no orçamento do município a quantia de 7 mil 497 reais e 20 centavos fazendo cumprir a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município de Itabaiana, então é preciso entender que o adicional de insalubridade, não cobre danos a esses profissionais que venha suportar em caso de contaminação ou infecção mas compensa e ameniza a possibilidade do dano ou risco a que se expõe, então por todas essas razões expostas no comprimento do meu dever e no compromisso firmado aqui nesta Casa de manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, apresento a presente proposta, conclamando o apoio dos nobres vereadores para regular a tramitação de aprovação de direito constitucional do adicional de insalubridade aos ACE e ACS no município de Itabaiana, então eu peço aos nobres colegas vereadores que aprove e apõe essa indicação, muito obrigada a todos. O Presidente Retirou de pauta os requerimentos 85/2022 e 86/2022 de autoria de Arnaldo de Arruda Barbalho Segundo e 87/2022 de Claudio Roberto Pereira de Aguiar. O Presidente


passou a Presidência ao Vice-Presidente e pediu a palavra. Fez uso da palavra o Vereador José Ubiratan o qual Cumprimentou a todos, apresentando o requerimento 88/2022 senhores vereadores que é um apelo que estamos fazendo ao Prefeito Municipal de Itabaiana Lúcio Flávio Araújo Costa no sentido que determine a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Controle Ambiental que faça uma limpeza no loteamento Nova Guarita em Guarita com melhoria das ruas, com capinagem, com retirada do lixo, e também terraplanagem, colocando aterro, retirando aterro de onde precisa, porque por ocasiões e com terraplanagem com as máquinas com a máquina motoniveladora em virtude do acontecimento das chuvas as ruas que são de argila de terra de barro elas são deterioradas e precisam ser recuperadas por isso faço o apelo aos colegas vereadores e vereadoras no sentido que venhamos aprovar esse requerimento, solicitando ao prefeito estas providências citadas neste requerimento, é um apelo que também faz a comunidade de Guarita e estamos aqui solicitando aos pares e pedindo a atenção do Prefeito Constitucional para as providências cabíveis e necessárias. O requerimento 89/2022 é um voto de aplauso para Igreja Evangélica Assembleia de Deus Hosana ao Rei em Itabaiana, pastor Wollace Rodrigues de Oliveira, pela passagem 14º aniversário da existência da Igreja aqui no município de Itabaiana que aconteceu nos dias 19,20,21 e ele mandou convite a esta Casa Legislativa, não sei se alguns colegas estiveram presentes algum dos dias, eu estive domingo foi uma festa linda, maravilhosa, estava presente o Pastor Presidente Sérgio do Rio de Janeiro e mais de vinte missionários que vieram nesta caravana do Rio de Janeiro, fizeram ações comunitárias, ações sociais durante esses dias aqui em Itabaiana, antes de irem doaram cestas básicas a famílias carentes, uma ação louvável, que pensa no bem comum, olhando para os mais necessitados, visões humanitárias, pois existem muitas pessoas que necessitam de ajuda, é melhor ter pra dá algo que está escrito e é uma verdade verdadeira é melhor ter pra dar do que precisar, é melhor ter pra dar, o princípio bíblico diz aquele que pode fazer o bem e não faz transgrede e peca então nós devemos fazer quando podemos fazer o bem, fazer sem olhar a quem, para aqueles que estão realmente necessitados possam serem atendidos, socorridos nesses momentos tão difíceis que passamos e atravessamos no mundo todo, principalmente no nosso Brasil, são dificuldades que vem ocorrendo, é

verdade que o bolsa família o auxílio Brasil socorre em parte, mais temos muitas pessoas que não estão contempladas por esses programas sociais, e por essa razão precisamos socorrer -os de uma certa forma na medida das nossas condições e capacidades econômicas. Vai este voto de aplauso peço a compreensão dos pares e nós só temos que agradecer a Deus sobre todas as coisas e agradecer aos que fazem os bens e agradecer também aos colegas vereadores que terão a atenção devida, a este requerimento que apresento aqui nesta noite, obrigado, era o que tinha para esta noite. Findo a discussão das matérias que constaram no Expediente do Dia, o Presidente passou para a fase da discussão das matérias na Ordem do Dia, o qual constou o Projeto de Lei 660/2022 e o Projeto de Lei 662/2022, o presidente facultou a palavra. O Presidente passou a presidência para o Vice-Presidente, e pediu a palavra para discorrer acerca dos mesmos. Fez uso da Palavra o Vereador José Ubiratan, o qual destacou que Volto mais uma vez a tribuna desta Casa Legislativa para falar sobre os dois Projetos de Leis que são de autoria do Poder Municipal, mas nós estamos aqui precisando da aprovação desses projetos em virtude de nós vereadores, o Poder Legislativo Municipal de Itabaiana tem aprovado nesta Casa Legislativa já matérias que demandam despesas a respeito desse projeto aqui que estamos apresentando, só abertura de crédito adicional especial ao orçamento, eles estão aqui dizendo que este projeto é uma receita que chegou agora do Governo Federal e nós numa sessão estaremos distribuindo eles, distribuídos para pagamento de contribuição previdenciária da patronal, que é das obrigações patronais e também vamos manter no bloco de custeio da atenção básica, transferência do Governo Federal a vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias, no elemento de despesas 310401 que é a fonte de transferência que é para os agentes comunitários de saúde e de combates as endemias, contratados por tempo determinado e no 31901104 é o vencimento de vantagem do pessoal dos agentes comunitários e combates as endemias e que são dos quadros permanentes ou efetivos, no bloco de custeio da vigilância, essa parte que eu falei foi dos agentes comunitários de saúde, agora vem a aparte dos agentes comunitários de endemias, que é a parte de vigilância e saúde. Não havendo mais quem quisesse discutir as matérias, o Presidente passou para a fase de votação das matérias. Colocou em votação de forma individual e por meio de chamada


nominal, os Projetos de Lei 660/2022 e 662/2022, os quais foram aprovados por unanimidade. Foram aprovados ainda os Requerimentos 081, 082, 083 e 084/2022; todos aprovados por unanimidade. Não tendo mais nada a tratar o Presidente deu por encerrada a Sessão e mandou que digitasse a presente Ata, que segue assinada pelo Presidente, Secretários e demais Vereadores. Plenário da Câmara Municipal de Itabaiana em 23 de agosto de 2022.


José Ubiratan Correia de Melo
Presidente


Suélyo Rogério Cavalcante Lira
Vice Presidente


Maria de Fátima de Oliveira
Primeira Secretária


Fabiano Oliveira de Andrade
Segundo Secretário

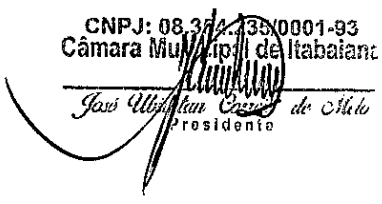

Rosane Maria de Almeida
Vereador

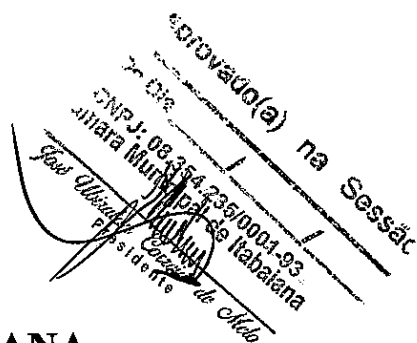

Luciano Correia Marinho
Vereador


José Marques de Sousa Filho
Vereador


Josinaldo Roberto de Souza
Vereador

CNPJ: 08.372.335/0001-93
Câmara Municipal de Itabaiana


José Ubiratan Correia de Melo
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO
AV. PRES. JOÃO PESSOA 392
ITABAIANA-PB

Ata da Quarta Reunião Ordinária do Segundo Período Ordinário da 2ª Sessão Legislativa do Quadriênio 2021-2024 da 31ª Legislatura, realizada pela Câmara Municipal de Itabaiana, em 30 de agosto de 2022.

Às vinte horas e quinze minutos do dia trinta de agosto de dois mil e vinte e dois (30/08/2022), reuniu-se ordinariamente a Câmara Municipal de Itabaiana, sendo presidida pelo Vereador José Ubiratan Correia de Melo, comparecendo os seguintes Vereadores: Cláudio Roberto Pereira de Aguiar, Fabiano Oliveira de Andrade, José Ubiratan Correia de Melo, José Marques de Sousa Filho, Luciano Correia Marinho, Maria de Fátima de Oliveira, Rosane Maria de Almeida, Suelyo Rogério Cavalcante Lira. Verificando o número regimental, o Presidente deu por aberta a Sessão. Em seguida o Presidente, solicitou que realizasse a Leitura da Ata da Reunião Ordinária realizada em 23 de Agosto. Após a leitura da Ata, fora colocada em discussão, não havendo quem quisesse discutir, a mesma fora posta em votação, a qual fora aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das matérias que constam no Expediente do Dia: Projeto de Lei 663/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Itabaiana Exercício de 2022, e dá Outras Providências; Indicação 008/2022, de autoria do Vereador Suelyo Rogério, Indico que os recursos destinados para a pavimentação asfáltica em nossa cidade, sejam direcionados para a pavimentação das Ruas: Santa Rita e da interligação entre a Rua Vereador Luis Martins de Carvalho e a 6ª Companhia Independente de Bombeiros Militar; Requerimento 085/2022, de